



Processo Administrativo nº. 341/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2017

Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 014/2017 para renovação contratual que entre si celebram a Prefeitura Municipal Boa Vista do Tupim e a empresa **Mercoplan Consultoria, Planejamento e Capacitação Técnica Ltda EIRELI – EPP**, na forma abaixo.

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura junto à União, Ministérios e Autarquias no Distrito Federala Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, localizado na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa **Mercoplan Consultoria, Planejamento e Capacitação Técnica Ltda EIRELI – EPP, CNPJ nº. 01.719.089/0001-03**, com sede na cidade de Brasília - DF, no SRTV Norte, Quadra 701, Ala B, Sala 509, Ed. Centro Empresarial Norte, Asa Norte, CEP: 70.719-903, neste ato representado por seu representante legal, Sr. **Manoel de Moura Vasconcelos**, portador do CPF nº 397.011.905-72 e RG nº 2.451.322-95 – SSP/BA, domiciliado no Condomínio Vivendas Bela Vista, Modulo Q, Casa 06 – Sobradinho-DF, doravante denominado CONTRATADA, acordam e ajustam a presente **PRORROGAÇÃO** ao contrato acima mencionado, firmado em 02 de janeiro de 2017, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, com base no Processo Administrativo autuado para este fim.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do contrato nº 014/2017 firmado pelas partes em 02 de janeiro de 2017, originário do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2017, sem inclusão de novas obrigações e a continuidade da prestação de serviços especificados no contrato original, ou seja, prestação de serviços de Consultoria e Assessoria em serviços técnicos especializados com estudos técnicos planejamento e assessoria técnica, referente ao acompanhamento de projetos, processos, requerimentos ou solicitações afins de interesse da prefeitura junto à União, Ministérios e Autarquias no Distrito Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo do presente Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, contados a partir do término da vigência do contrato inicial, ou seja, 02 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, podendo ainda ser feitas novas prorrogações por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

A CONTRATANTE pagará, pelos serviços constantes do objeto da Cláusula Primeira do presente instrumento o valor total de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, divididos em 12 (doze) parcelas de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

u h



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof. Nilda de Castro, s/nº., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor expresso na Cláusula Terceira deste instrumento será pago mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta do orçamento do CONTRATANTE, aprovado para o exercício de 2018, de acordo com a excepcionalidade prevista no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, Dotação Orçamentária:

02.04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2008 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
3390.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA
FONTE 00

CLÁUSULA SEXTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original.

Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da interpretação e/ou da execução do presente instrumento.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Prorrogação Contratual lavrada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinada pelas partes e testemunhas abaixo.

Boa Vista do Tupim, 29 de dezembro de 2017

Helder Lopes Campos
Prefeito Municipal

MERCOPLAN CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E
CAPACITAÇÃO TÉCNICA LTDA EIRELI EPP
Manoel de Moura Vasconcelos

TESTEMUNHAS

1 José Lopes dos Santos Paiva

CPF: 836.046.401.87

2 Flávia Lopes da Ponte

CPF: 163.144.925-72